



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Paulista 137

Ata da sexagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (4.10.1985), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Fernando Jardim de Camargo; Juiz de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos; Juristas: Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e a Procuradora Regional Eleitoral Substituta, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Recena, comigo, Maria Conceição de Holanda Melo, Diretora-Geral Substituta da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior.
2. S.Exa. o Desembargador Presidente ressaltou a ausência do Juiz, Dr. Etério Ramos Galvão Filho, passando, a seguir, a relatar o feito administrativo adiante descrito: PROCESSO nº 4257/85, Classe I, procedente da 41ª zona - CARUARU I/3. O Juiz Eleitoral solicitando a permanência da funcionária requisitada, ISOLDA MARIA DE BRITO ANDRADE. DECISÃO: - Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a permanência por mais um ano. Com a palavra o Juiz, Dr. Romualdo Marques Costa relatando os feitos adiante descritos: PROCESSO nº 815/85, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o registro dos Diretórios Municipais de: PAULISTA, ITAPETIM, GRAVATA, SANTA MARIA DA BOA VISTA e FLORES. DECISÃO: Resolveu o TRE deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais, contra o voto do Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti que convertia o julgamento em diligência com relação aos municípios cujos delegados faziam parte também da chapa para membro de Diretório e para que fossem visadas todas as folhas das atas onde inexistisse o visto do respectivo Juiz. PROCESSO nº 812/85, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o registro do Diretório Municipal de OLINDA. Em sessão de 3.9. - 1985, após apreciar esta mesma solicitação, resolveu o TRE converter o julgamento em diligência para que fosse eleito mais um suplente de delegado. DECISÃO: Por unanimidade de votos e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, resolveu o TRE deferir o pedido de registro. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *Paulista* Diretora Geral Substituta da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Paulista
George Santos
W.D.